



*Prefeitura Municipal*  
**Santa Cruz da Conceição**  
Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

**DECRETO Nº 2.036, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

( Acrescenta parágrafos ao artigo 3º do Decreto nº 1956, de 27 de dezembro de 2013, e dá outras providências)

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O artigo 3º do Decreto nº 1956, de 27 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

**"Artigo 3º:** A religação ficará condicionada ao pagamento das faturas vencidas e não pagas.

§ 1º: Comprovados os pagamentos junto ao setor competente, a religação ocorrerá no prazo de 24 horas, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidade de pessoal.

§ 2º: As contas em atraso com exceção das inscritas em Dívida ativa poderão mediante requerimento da pessoa interessada e parecer social fundamentado que se encontra em situação de vulnerabilidade social serem pagas de forma parcelada dentro do exercício.

§ 3º: O pagamento das taxas de supressão e de religação serão incluídas na fatura vincenda".

**Artigo 2º** - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de outubro de 2015.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil Anexos local na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura